



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 820/2015 - Em 10 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público, a título precário e gratuito, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o § 2º, inciso II e § 4º do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título precário e gratuito, intransferível e por tempo indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA FILHOS DE CANANÉIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.129.245/0001-37, com sede na Rua Antônio Públbio do Vale, 103, Rocio, Cananéia a permissão para utilização de espaço público, compreendendo uma área de 292,00 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados) caracterizada como:

I – medindo ao Sul 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros), confrontando com a Rua João Batista da Silva; medindo ao Oeste 20,0 m (vinte metros), confrontando com o lote 04 da quadra “M”; medindo ao Norte 14,60 m (quatorze metros e sessenta centímetros) confrontando com área municipal; e medindo ao Leste 20,0 m (vinte metros), confrontando com o lote 02 da Quadra “M”, totalizando uma área de 292,00 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados).

Parágrafo único. A Permissionária não poderá ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for.

Art. 2º A Permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de suas atividades, em prol de melhorias sócio-educacionais, culturais e esportivas para crianças, jovens e adultos, além da organização de eventos e atividades que valorizam a cultura local, em especial a cultura afro-brasileira, muito presente em nosso município.

Art. 3º A Permissionária obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento citado no artigo anterior, ficando expressamente proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

Art. 4º É de exclusiva responsabilidade da Permissionária a obtenção, junto aos órgãos e entidades competentes, de todas as licenças e/ou autorizações eventualmente necessárias para a instalação, na área cedida de dependências e equipamentos.

Art. 5º A Permissionária deverá:

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 820/2015)

I – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;

II – responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias.

III – devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Parágrafo único. Poderá a Permissionária retirar as benfeitorias removíveis e que não acarretarem danos ao imóvel.

Art. 6º O não cumprimento do disposto neste Decreto implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela Permissionária, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Art. 7º Correrão por conta única e exclusiva da Permissionária, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente permissão, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 10 de agosto de 2015.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal